

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PILAR III)

Índice

1. Introdução.....	4
2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	4
3. Risco de Crédito	5
a. Estrutura Organizacional	6
b. Informações Quantitativas - Risco de Crédito.....	7
c. Risco de Crédito de Contraparte	9
4. Risco de Mercado	11
a. Estrutura Organizacional	12
b. Limites operacionais	12
c. Valor em Risco (VaR).....	12
d. Informações Quantitativas - Risco de Mercado.....	13
e. Mensuração de risco de taxas de juros de operações não classificadas na carteira de negociação.	14
I. Mensuração das exposições	14
II. Testes de Estresse Reversos.....	15
III. Cálculo dos percentis 1% e 99% por fator de risco	15
IV. Valores da carteira não classificadas na carteira de negociação.....	15
5. Risco de Liquidez.....	16
a. Estrutura Organizacional	16
6. Risco Operacional.....	17
a. Risco da Informação.....	18

7. Estrutura de Gerenciamento de Capital.....	18
a. Estrutura Organizacional	19
b. Resumo Avaliação de Suficiência e adequação do Patrimônio de Referência (PR)	19
8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basileia (IB)	20
9. Estrutura Societária em 30 de Junho - Conglomerado Financeiro - J.P. Morgan	21
10. Composição e Adequação do PR	22

1. Introdução

Esse relatório atende às recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia e também às determinações do Banco Central do Brasil (Circular 3.678 de 31/10/2013).

Outras informações, como editais, prospectos e demonstrações contábeis do Conglomerado Financeiro J.P. Morgan no Brasil (“J.P.Morgan”) também estão disponibilizadas no site em:

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/sg/finance>

2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

A atividade de monitoramento de riscos é descentralizada no J.P. Morgan, sendo que a comunicação dos riscos para a alta administração é feita individualmente para cada uma das áreas específicas. No entanto, existem documentos que consolidam alguns dos principais riscos e que também são enviados e discutidos com a alta administração, como, por exemplo, o documento utilizado bimestralmente pelo Comitê de Controle Local (LCC). Neste documento, são consolidados, riscos de natureza operacional identificados por múltiplas linhas de negócio, pela auditoria interna ou externa, por reguladores ou por áreas funcionais, além de eventos de erro identificados e respectivos planos de ação.

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de risco as seguintes gerências:

- Gerência de Risco de Crédito;
- Gerência de Risco de Mercado;
- Gerência de Risco de Liquidez;
- Gerência de Risco Operacional e;
- Gerência de Risco de Tecnologia da Informação.

A Auditoria Interna é uma área independente que não possui vínculo hierárquico com as áreas funcionais. O escopo de todos os trabalhos realizados pela Auditoria Interna abrange controles que são aplicáveis em diferentes fases do ciclo das operações, e que têm como objetivo mitigar os eventos de risco operacional que possam gerar perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A área de *Oversight & Control* atua junto às áreas de negócio e de suporte, assegurando a execução de seus controles.

3. Risco de Crédito

Define-se como Risco de Crédito a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a clientes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destes mesmos clientes. Esta definição inclui todas as operações nas quais o J.P. Morgan concede ou se compromete a conceder financiamento sob suas mais diversas formas, incluindo empréstimos, repasses, adiantamentos, compromisso de empréstimos, garantias, cartas de crédito e operações de derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções) nas quais o cliente ou contraparte podem vir a se tornar devedores.

A metodologia para estabelecer limites às exposições com clientes e/ou contraparte faz parte do processo de avaliação geral de crédito e da política corporativa global de crédito do J.P. Morgan. Como parte da determinação destes limites, a área de Crédito realiza as seguintes atividades:

- Avaliação da capacidade dos clientes de gerarem recursos suficientes através de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos (análise econômico-financeira), visando a liquidação de suas obrigações operacionais e financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Atribuição de uma classificação de risco (*rating*) considerando tomador e operação, a qual seja compatível com a situação econômico financeira de seus clientes e com a disponibilidade e liquidez das garantias apresentadas, se for o caso;
- Aprovação de forma independente dos limites de crédito atribuídos aos clientes e contrapartes, observando limites de concentração regulatórios, de concentração por grupo econômico, por tomador, por indústria e/ou por produto, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos;
- Monitoramento frequente e gerenciamento ativo da sua respectiva utilização;

A autoridade para aprovar linhas de crédito cabe estritamente aos executivos de Crédito e obedece à uma hierarquia definida pelas políticas interna de crédito. As alçadas de aprovação são limitadas por níveis de autoridade os quais definem montantes e prazos máximos de acordo com a classificação de risco de cada cliente. A política corporativa de risco de crédito é aplicada a todas as áreas de gerenciamento de risco de crédito em todas as subsidiárias do grupo J.P. Morgan no mundo.

O Banco J.P. Morgan utiliza metodologia para provisões relativas às operações de crédito baseada na Resolução 2.682.

O Banco J.P. Morgan possui políticas e metodologias específicas para avaliar e mensurar as garantias recebidas para mitigação do risco de crédito de operações de empréstimos, repasses, adiantamentos, compromisso de empréstimos, garantias, cartas de crédito e operações de derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções).

Os executivos de crédito são responsáveis por aprovar os limites de crédito e estabelecer, se for o caso, as garantias requeridas para cada operação. Após o desembolso, as áreas operacionais

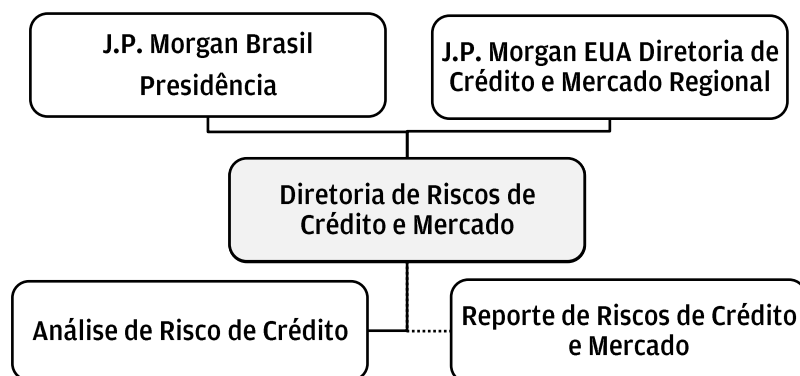
são encarregadas pelo controle das garantias recebidas, bem como sua avaliação periódica e monitoramento.

Cada linha de negócio estabelece os critérios mínimos para avaliação, monitoramento e reporte das garantias recebidas. De acordo com o tipo de garantia, também é estabelecido percentuais mínimos do valor atualizado da garantia em relação à exposição de crédito da operação.

No caso de operações de derivativos, o Banco J.P. Morgan possui controles adicionais que garantem a eficácia das garantias como, por exemplo: assinatura de acordos de compensação, depósito de margem inicial e adicional, marcação a mercado diária, entre outros.

a. Estrutura Organizacional

A unidade de administração de risco de crédito é um grupo independente, que se reporta localmente ao presidente do J.P. Morgan no Brasil e, paralelamente, à Diretoria de Crédito Regional em Nova Iorque, EUA.



As principais funções da Diretoria de Crédito no Brasil são:

- Avaliar a capacidade dos clientes do J.P. Morgan de gerar recursos suficientes por meio de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos, visando a liquidação de suas obrigações operacionais e financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Atribuir uma classificação de risco (*rating*) de acordo com o tomador e a operação, que seja compatível com a situação econômico financeira de seus clientes e com a disponibilidade e liquidez das garantias apresentadas, se for o caso;
- Aprovar, de forma independente, todos os limites de crédito atribuídos aos clientes, e monitorar e gerenciar sua utilização de forma ativa e frequente;
- Monitorar, avaliar e gerenciar o portfólio de crédito sob o ponto de vista de possíveis concentrações em clientes, *ratings*, setores econômicos, regiões ou produtos, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos; e
- Participar das discussões e atribuições de provisões e reservas de capital adequadas ao nível de exposição e portfólio de crédito.

b. Informações Quantitativas - Risco de Crédito

Valor total das exposições e valor da exposição média no trimestre:

Em R\$ mil	Junho-2014
Conglomerado/Consolidado	
Econômico Financeiro	
Total de Exposições RWA Cpad	10.040.533
Média do Trimestre	11.009.525

Percentual das Exposições dos dez maiores clientes e cem maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito:

Em R\$ mil	Junho-2014
Conglomerado/Consolidado	
Econômico Financeiro	
Exposição 10 maiores clientes	787.978
Representativa % em relação ao total	56.70%
Exposição 100 maiores clientes	1.389.678
Representativa % em relação ao total	100,00%
Total das exposições	1.389.678

Exposição ao crédito segregado por segmento e região geográfica significativa (com base no domicílio do cliente):

Em R\$ mil	Junho-2014			
	Segmento	Região		
	Centro-Oeste	Nordeste	Sudeste	Sul
Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	43.375	3.783	579.833	14.545
Pessoa Jurídica - importação e exportação	0	44.983	518.355	32.907
Pessoa Jurídica - outros	0	0	115.198	0
Pessoa Física - outros	0	0	28.657	8.042
Total	43.375	48.766	1.242.043	55.494

Exposição ao crédito segregado por segmento e setor econômico:

Em R\$ mil		Junho-2014				
Segmento	Setor Econômico					
	Comércio	Indústria	Rural	Serviços	Instituição Financeira	Pessoa Física
Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	70.226	189.168	0	275.527	106.615	0
Pessoa Jurídica - importação e exportação	0	169.734	68.843	357.667	0	0
Pessoa Jurídica - outros	0	102.399	0	249	12.550	0
Pessoa Física - outros	0	0	5.382	0	0	31.318
Total	70.226	461.301	74.225	633.443	119.165	31.318

Exposição ao crédito segregado por segmento e prazo a decorrer das operações:

Em R\$ mil		Junho-2014			
Segmento	Prazo a decorrer				
	até 6 meses	acima de 6 meses até 1 ano	acima de 1 ano até 5 anos	acima de 5 anos	
Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	252.190	23.195	234.309	131.841	
Pessoa Jurídica - importação e exportação	276.353	265.869	54.023	0	
Pessoa Jurídica - outros	115.198	0	0	0	
Pessoa Física - outros	11.760	16.736	8.204	0	
Total	655.501	305.800	296.536	131.841	

Exposição ao crédito segregado por segmento e faixa de atraso em dias:

Em R\$ mil		Junho-2014				
Segmento	Faixas de atraso					
	15 - 60	61 - 90	91 - 180	181 - 360	Acima de 360 dias	
Total	0	0	0	0	0	

Fluxo de operações baixadas para prejuízo no trimestre, segmentado por setor econômico:

No período de 01/04/2014 a 30/06/2014 não houve lançamentos a perda.

Perdas com Operações de Crédito:

Em R\$ mil	Junho-2014
Conglomerado/Consolidado	
Econômico Financeiro	
Perda com operações de crédito	0

Montante de provisão para perdas relativas as exposição de risco de crédito:

Em R\$ mil	Junho-2014		
Segmento	Provisões para perdas		Variação
	Posição em Mar/14	Posição em Jun/14	
Indústria	382	358	-24
Rural	495	498	3
Serviços	29.275	26.876	-2.399
Pessoa Física	2.129	0	-2.129
Total	32.281	27.732	-4.549

Valor total mitigado, segmentado por tipo de garantia e ponderado pelo respectivo FPR (Fator de ponderação de Risco):

Base de cálculo (Em R\$ mil)	Junho-2014		
	Garantia recebida	FPR	Valor Mitigado - RWA
Fiança	13.876	50%	6.938
CDB	11.000	100%	11.000
Total	24.876		17.938

c. Risco de Crédito de Contraparte

Valor nocional dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas:

Em R\$ mil	Junho-2014	
Derivativos		
Contratos em que a câmara atue como contraparte central		42.063.811
Contratos em que a câmara não atue como contraparte central	Com Garantia	2.223.525
	Sem Garantia	29.679.521
TOTAL Derivativos		73.966.857
Compromissadas		9.825.096
TOTAL Derivativos + Compromissadas		83.791.952

Valor positivo bruto dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação.

Em R\$ mil		Junho-2014
Derivativos		
Contratos em que a câmara atue como contraparte central		285.313
Contratos em que a câmara não atue como contraparte central	Com Garantia	144.291
	Sem Garantia	736.929
TOTAL Derivativos		1.166.532
Compromissadas		9.825.096
TOTAL Derivativos + Compromissadas		10.991.628

Valor positivo bruto das garantias reais recebidas em operações sujeitas ao risco de contraparte:

Em R\$ mil	Junho-2014
Garantias recebidas	
Total Derivativos	240.004
Compromissadas	9.866.231
TOTAL Derivativos + Compromissadas	10.106.235

Valores positivos relativos a acordos de compensação:

Em R\$ mil		Junho-2014
Derivativos		
Contratos em que a câmara não atue como contraparte central	Com Garantia	142.441
	Sem Garantia	577.601
TOTAL Derivativos		720.042

Exposição global ao risco de crédito de contraparte, líquida dos efeitos dos acordos para compensação e do valor das garantias:

Em R\$ mil		Junho-2014
Derivativos		
Contratos em que a câmara não atue como contraparte central	Com Garantia	1.778
	Sem Garantia	577.601
TOTAL Derivativos		579.379
Compromissadas		3.101
TOTAL Derivativos + Compromissadas		582.480

4. Risco de Mercado

Risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pelas instituições financeiras que compõem o conglomerado financeiro J.P. Morgan. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O estabelecimento de funções separadas entre as áreas de negócio (tomadoras de risco), Risco de Mercado Regional (aprovações) e a área de Reportes de Risco encarregada da medição, análise, controle e informação de riscos proporciona suficiente independência e autonomia para um adequado controle de risco.

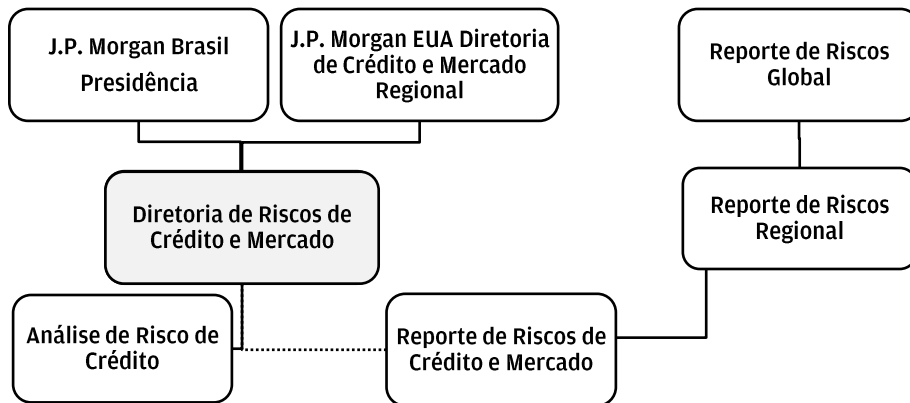
Principais funções da Unidade de Reporte de Riscos:

- a. Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com os limites de risco de mercado estabelecidos pela Administração do conglomerado J.P. Morgan.
- b. Consolidar as posições de risco de todo o conglomerado J.P. Morgan sujeitas aos riscos de mercado;
- c. Analisar as propostas de limites de risco de mercado e apresentar sua recomendação à Diretoria e área de Risco de Mercado Regional; e
- d. Conhecer, analisar, controlar e reportar, de forma continuada, a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

Já o **Gerente de Reporte de Riscos** é responsável por monitorar e reportar diariamente as utilizações de limites, revisar a política, pelo menos anualmente, garantir que a infra-estrutura dos sistemas de risco de mercado seja adequada, informar diariamente as posições de risco para a alta administração, incluindo os responsáveis das Unidades de Negócios e os principais responsáveis da Tesouraria, *Traders* e CRO (*Chief Risk Officer*). Além disso, também é responsável por realizar *backtestings* mensalmente, visando garantir precisão preditiva do VaR e verificar os resultados dos Testes de Estresse da Carteira de não negociação (*Banking*).

a. Estrutura Organizacional

A unidade de Reporte de riscos se reporta diretamente à unidade de Reporte de Riscos Regional, e localmente possui um reporte matricial à Diretoria de Riscos de Crédito e Mercado que se reporta localmente ao presidente do J.P. Morgan no Brasil e, paralelamente, à Diretoria de Crédito Regional em Nova Iorque, EUA.



b. Limites operacionais

O estabelecimento de limites de risco de mercado tem por finalidade limitar as operações a mercados e produtos autorizados, onde se tem um conhecimento dos riscos incorridos pelo J.P. Morgan. Esse estabelecimento de limites conta com a infra-estrutura necessária para sua gestão, controle e informação, e garante que a alocação de capital em função do risco não supera, em nenhum caso, os níveis máximos aprovados.

Os limites por tipo de risco e por instituição, bem como o limite agregado de VaR, estresse e de sensibilidade por fator de risco são estabelecidos levando em consideração o montante do patrimônio líquido do conglomerado J.P. Morgan no Brasil.

c. Valor em Risco (VaR)

O VaR é a medida da mudança potencial máxima do valor de uma carteira de instrumentos financeiros, com uma dada probabilidade e em um horizonte pré-definido. O VaR é uma medida concisa, cujo objetivo é agregar o risco de mercado de todas as classes de ativos.

d. Informações Quantitativas - Risco de Mercado

Valor da carteira de negociação segmentado por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições compradas e vendidas:

Em R\$ mil		Junho-2014
Consolidado/ Conglomerado Econômico Financeiro		
Descrição Risco Relevante		
Prefixada em real	Comprado	25.914.583
	Vendido	-27.179.895
Prefixada em real - Total		-1.265.312
Cupom de moeda estrangeira	Comprado	48.067.809
	Vendido	-48.111.548
Cupom de moeda estrangeira - Total		-43.739
Cupom de índice de preços	Comprado	2.212.277
	Vendido	-2.157.124
Cupom de índice de preços - Total		55.153
Cupom de taxa de juros	Comprado	373.601
	Vendido	-470.430
Cupom de taxa de juros - Total		-96.829
Ações	Comprado	4.430.343
	Vendido	-4.454.918
Ações - Total		-24.575
Exposição em ouro e moedas estrangeiras	Comprado	33.024.551
	Vendido	-32.932.424
Exposição em ouro e moedas estrangeiras - Total		92.127
Commodities	Comprado	32.390
	Vendido	-32.390
Commodities - Total		0
Total		-1.283.175

Exposição a instrumentos financeiros derivativos por categoria de fator de risco de mercado, segmentado entre posições compradas e vendidas:

Em R\$ mil		Junho-2014	
Consolidado/ Conglomerado Econômico Financeiro			
Descrição Risco Relevante			
Prefixada em real	Com Contraparte Central	Comprado	12.020.524
		Vendido	-18.349.058
	Sem Contraparte Central	Comprado	5.347.358
		Vendido	-4.873.784
Prefixada em real - Total		-5.854.960	
Cupom de moeda estrangeira	Com Contraparte Central	Comprado	29.328.962
		Vendido	-29.716.943
	Sem Contraparte Central	Comprado	11.434.541
		Vendido	-14.298.329
Cupom de moeda estrangeira - Total		-3.251.769	
Cupom de índice de preços	Com Contraparte Central	Comprado	867.515
		Vendido	-1.423.296

	Sem Contraparte Central	Comprado	0
		Vendido	0
Cupom de índice de preços - Total			-555.781
	Com Contraparte Central	Comprado	171.297
		Vendido	-10.131
Cupom de taxa de juros			
	Sem Contraparte Central	Comprado	202.304
		Vendido	-460.299
Cupom de taxa de juros - Total			-96.829
	Com Contraparte Central	Comprado	3.875.570
		Vendido	-2.245.369
Ações			
	Sem Contraparte Central	Comprado	301.244
		Vendido	-197.208
Ações - Total			1.734.237
	Com Contraparte Central	Comprado	13.556.778
		Vendido	-13.955.540
Exposição em ouro e moedas estrangeiras			
	Sem Contraparte Central	Comprado	11.379.259
		Vendido	-14.229.202
Exposição em ouro e moedas estrangeiras - Total			-3.248.705
	Com Contraparte Central	Comprado	0
		Vendido	0
Commodities			
	Sem Contraparte Central	Comprado	32.390
		Vendido	-32.390
Commodities - Total			0
Total			-11.273.807

As operações de derivativos referentes às entidades que compõem o Conglomerado / Consolidado Econômico Financeiro são todas realizadas no Brasil.

e. Mensuração de risco de taxas de juros de operações não classificadas na carteira de negociação.

i. Mensuração das exposições

As exposições são mensuradas pela métrica BPVs (Basis Point Value) que representa a variação do valor de mercado de um instrumento financeiro decorrente do aumento de um ponto-base na taxa de juros do fator primitivo de risco correspondente.

Tabela de Fatores de Risco

i	Fator de Risco	Fatores de Risco primitivos associados	
1	Juros-Pré	Taxas juros nominais de BRL locais	Taxas juros nominais de BRL <i>offshore</i>
2	Cupom de moeda - dólar dos EUA	Cupom de USD local	Libor
3	Cupom de moeda - euro	Cupom de EUR local	Euribor
4	Cupom de moeda - franco suíço	Cupom de CHF local	Taxas juros nominais de CHF <i>offshore</i>
5	Cupom de moeda - iena	Cupom de JPY local	Jibor / Tibor
6	Cupom de moeda - libra esterlina	Cupom de GBP local	Taxas juros nominais de GBP <i>offshore</i>
7	Cupom de taxa de juros - TR	Cupom de taxa de juros - TR	
8	Cupom de taxa de juros - TJLP	Cupom de taxa de juros - TJLP	
9	Cupom de taxa de juros - TBF	Cupom de taxa de juros - TBF	
10	Cupom de índice de preço - IPCA	Cupom de índice de preço - IPCA	
11	Cupom de índice de preço - IGP-M	Cupom de índice de preço - IGP-M	

II. Testes de Estresse Reversos

São realizadas estimações de choques nas taxas de juros (quantidades de pontos-base) necessárias para acarretar reduções no valor de mercado equivalentes a 5%, 10% e 20% do PR.

III. Cálculo dos percentis 1% e 99% por fator de risco

São utilizadas séries históricas de 5 anos na estimação das distribuições de variação dos valores de mercado das operações não classificadas na carteira de negociação. Estas distribuições são estimadas visando representar a manutenção das posições por 1 ano. O RBAN informado é equivalente ao percentil 1%.

IV. Valores da carteira não classificadas na carteira de negociação

Em R\$ mil		junho-2014		
Fator de Risco	Fator Primitivo de Risco	BPVs	TOTAL	
Juros-Pré	Juros nominal em BRL local	BRL	-14	
Cupom de moeda - dólar dos EUA	Libor (USD <i>offshore</i>)	USD	77	
Cupom de moeda - dólar dos EUA	Cupom de USD local	USD-On	-58	

5. Risco de Liquidez

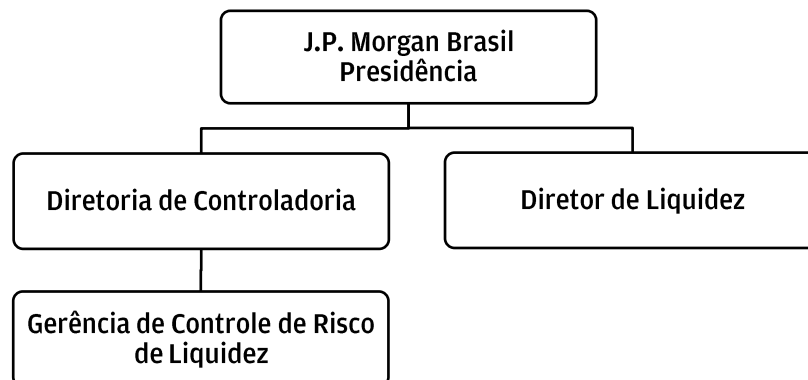
Liquidez é a capacidade de uma instituição de cumprir com os seus compromissos financeiros nos respectivos vencimentos. Risco de liquidez, por sua vez, é a possibilidade de não ser capaz de honrar com estas obrigações, sem incorrer em perdas substanciais.

A gestão de liquidez no conglomerado J.P. Morgan define-se por um conjunto de processos que visa garantir sua capacidade de pagamento, monitorando diariamente a projeção de fluxos de caixa e seus descasamentos, realizando simulações com cenários de stress, atuando dentro dos limites estabelecidos internamente e dos requerimentos regulatórios. Estes limites operacionais levam em consideração os seguintes aspectos: composição dos ativos, contrapartes e alternativas de instrumentos de captação.

Os procedimentos encontram-se devidamente documentados e são do conhecimento de todos os envolvidos, incluindo a administração do J.P. Morgan, que aprova qualquer atualização na política de gerenciamento de risco de liquidez e recebe relatório diário com a condição de liquidez do conglomerado.

Para o controle de liquidez e emissão de relatórios existe uma gerência independente das áreas de negócio, respondendo localmente à Diretoria de Controladoria. Esta unidade também mantém informada a tesouraria corporativa do J.P. Morgan em Nova Iorque, ajudando a instituição, assim, a manter os níveis adequados de liquidez global.

a. Estrutura Organizacional



O Diretor de Liquidez é responsável por monitorar o risco de liquidez das entidades locais e orientar as estratégias de gestão de risco de liquidez das mesmas.

O Diretor revisa e aprova as orientações para captação de recursos para as funções da tesouraria local, revisa e aprova a Política Gestão de Risco de Liquidez e Plano de Contingência pelo menos uma vez ao ano e atua como ponto de referência para a Tesouraria Corporativa Global com relação à coordenação dos requerimentos para o risco de liquidez global.

É responsabilidade dele também o gerenciamento do perfil de ativos e passivos e da exposição gerada pelo descasamento entre eles bem como monitorar o nível de caixa e das reservas de garantia.

Também é responsabilidade desta diretoria de liquidez manter as premissas e cenários para testes de liquidez adequados à realidade de mercado e dentro das normas corporativas.

A diretoria de liquidez engloba também as responsabilidades primárias do Comitê de Ativos e Passivos (ALCO), o qual é composto pelo Diretor de Renda Fixa, o Diretor de Controladoria (SFO), o Presidente (SCO), o Diretor de Risco, o Gerente de Crédito, as equipes de Tesouraria Corporativa Local e Global, e representantes de cada área de negócio presente no país.

6. Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A área de *Oversight & Control* atua junto às áreas de negócio e de suporte, englobando todas as linhas de negócio e, junto às áreas de negócio, tem responsabilidade pela execução do *framework* de Risco Operacional. A área de *Oversight & Control* é responsável por colaborar com os detentores do risco e detentores dos mecanismos de controle no gerenciamento do risco operacional. A unidade corporativa de risco operacional tem a responsabilidade de revisar e atualizar periodicamente as políticas internas de risco operacional.

A estrutura estabelecida pelo J.P. Morgan para gestão do risco operacional permite identificar, monitorar, mensurar e comunicar efetivamente eventos e riscos operacionais. Baseia-se no processo de Auto-Avaliação de Riscos e Controles (RCSA), no acompanhamento do Database de Eventos de Risco (RED) e antecipa impactos de risco e controle por meio do processo de Análise de Novas Iniciativas de Negócio (NBIA). São produzidas métricas regularmente, com indicadores-chave de desempenho relativos a eventos de risco e planos de ação em aberto, extendidos ou vencidos, por nível de criticidade, para todas as linhas de negócio e áreas funcionais. Os indicadores são emitidos regularmente por meio do Relatório de Controle (*Control Book*), permitindo a identificação de deficiências, tendências e causas de erros ou perdas. A formalização dos eventos de erro operacional e dos planos de ação é feita no sistema corporativo denominado Phoenix.

Os mecanismos de gestão de risco operacional contam, adicionalmente, com uma estrutura de governança formada por comitês locais, como o Comitê Executivo (*Operating Committee*), o Comitê Local de Controle (*Location Control Committee - LCC*), o Comitê de Auditoria, o Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, o Comitê de Risco, o Comitê de Liquidez (ALCO), o Comitê de Remuneração (RemCo) e Comitês de Novos Produtos. As linhas de negócio realizam comitês locais e regionais de governança e a estrutura permite que assuntos relevantes sejam escalados aos fóruns superiores, até o nível global.

A alta administração apoia, lidera e participa dos processos de identificação e avaliação de riscos e está diretamente envolvida em todos os aspectos das atividades de controle da organização por meio da estrutura de governança em vigor.

Adicionalmente, a Auditoria Interna do conglomerado executa testes independentes dos controles observados na matriz de Auto-Avaliação de Riscos e Controles, como parte do escopo da agenda de auditorias programadas ao longo do ano. A principal finalidade dos testes é avaliar a efetividade dos controles, garantir aderência às políticas internas e normas regulamentares, e identificar oportunidades de melhoria, contribuindo assim com a efetividade da gestão do risco operacional.

a. Risco da Informação

O J.P. Morgan possui um conjunto de Políticas, normas e procedimentos de Gestão de Segurança e Risco em Tecnologia da Informação (IT Risk & Security Management “ITRSM”) que tem como objetivo definir as regras e diretrizes a serem seguidas pela instituição quanto à gestão de risco de uso da tecnologia por todas as linhas de negócio, bem como apoiar e facilitar o cumprimento das leis e regulamentos nos países em que a instituição conduz seus negócios. Estas políticas são aplicáveis a todos os recursos de informação da instituição, não somente tecnológico mas também humanos, como funcionários, contratados e representantes e, caso determinado pelo Proprietário da Informação (“Information Owner”) e pelo Gestor de Risco da Informação (“Information Risk Manager”), a parceiros de negócios, terceiros e clientes que possuem acesso a informações da empresa. Estes documentos estão disponíveis na intranet do J.P. Morgan e tratam da identificação e monitoramento dos riscos associados aos sistemas de TI.

O Information Risk Manager (IRM) tem a função de gerenciamento dos riscos de uso da Tecnologia da Informação por meio destas Políticas de Gestão de Risco de Tecnologia da Informação. Essa área reporta à área global de Gestão de Risco de Informação e regionalmente ao responsável pela Administração de Operações (Chief Administration Officer), visando garantir a independência de monitoração e controles realizados.

7. Estrutura de Gerenciamento de Capital

É definido como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pelo Conglomerado, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos assumidos e planejamento de metas e de necessidades de capital de acordo com o plano estratégico.

a. Estrutura Organizacional



As principais atribuições da área de gerenciamento de capital são mensurar corretamente o requerimento de capital e os riscos materiais inerentes à operação do Conglomerado; utilizar sistemas adequados de monitoramento através de reportes periódicos e prover informações que possibilitem o investimento em novos negócios, mesmo em um ambiente de estresse.

Nos termos da Resolução 3.988 de 30 de Junho de 2011 publicada pelo Banco Central do Brasil e também da Política Interna de Gerenciamento de Capital, o Conglomerado, realiza a gestão de capital analisando os seguintes aspectos: fatos relevantes, ameaças e oportunidades, ambientes econômicos e regulamentares, metas de crescimento e de participação do mercado, fontes de capital, projeções de crescimento de carteira, projeções de receitas/despesas, choques de capital em ambientes adversos e por fim, um plano de ação que integra as informações projetadas à um melhor gerenciamento de capital e do risco assumido.

O requerimento de capital não é visto como o único meio de gerenciamento dos riscos do Conglomerado, sendo que outras maneiras são consideradas: aplicar limites internos, aumentar o nível de provisão e reservas, quando necessário, conscientizar as áreas de negócios sobre o uso de capital e implementar controles internos para o adequado gerenciamento de capital. Portanto, o Conglomerado mantém processos consistentes e periódicos que capturam o perfil do risco e o correspondente consumo de capital.

b. Resumo Avaliação de Suficiência e adequação do Patrimônio de Referência (PR)

Baseados nas projeções das diversas áreas de negócio e também dos cenários econômicos que tangem a economia brasileira, fornecidos pelo departamento de Economia (*Research*), realizou-se o Planejamento de Capital. A gestão do capital regulatório parte da análise da base de capital, do cumprimento dos ratios regulatórios e dos cenários projetados que estão correlacionados com a estratégia do Conglomerado.

Após extensiva análise e considerando a atual sólida posição de capital, ***não há insolvência projetada.***

8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basiléia (IB)

Valor da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), segmentado pelos Fatores de Ponderação de Risco (FPR):

Em R\$ mil	Junho-2014
FPR	
0%	-
2%	23.665
10%	196.358
20%	64.002
50%	2.610.092
75%	-
100%	5.251.292
150%	-
250%	893.132
300%	42.150
909.09%	99.248
-50%	-
-100%	(153.497)
-300%	(8.430)
EPR(1) - Exceto CVA	9.018.012
CVA	1.022.521
Total EPR	10.040.533
PEPR	1.104.459

Valores dos componentes de Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional:

Em R\$ mil	Junho-2014
Risco de Crédito (EPR)	10.040.533
Risco de Mercado	6.004.668
Taxa de Juros	5.412.475
Pjur1 - Prefixada em real	623.513
Pjur2 - Cupom de moeda estrangeira	3.497.830
Pjur3 - Cupom de índice de preços	1.140.304
Pjur4 - Cupom de taxa de juros	150.828
Commodities	17.433
Ações	283.686
Exposição em ouro e moedas estrangeiras	291.074
Risco Operacional	1.387.213
Risk Weighted Asset	17.432.414

Montante do Patrimônio de referência apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

Em R\$ mil	Junho-2014
Risco de taxa de juros da carteira <i>Banking</i> (Rban)	21.124

Índice de Basiléia (IB):

$$IB(*) = \frac{\text{Junho-2014}}{20,30\%}$$

(*) Índice calculado sem considerar a parcela da carteira *Banking*

Índice de Nível I (IN1):

$$IN1(*) = \frac{\text{Junho-2014}}{20,30\%}$$

(*) Índice calculado sem considerar a parcela da carteira *Banking*

Índice de Capital Principal (ICP):

$$ICP(*) = \frac{\text{Junho-2014}}{20,30\%}$$

(*) Índice calculado sem considerar a parcela da carteira *Banking*

9. Estrutura Societária em 30 de Junho - Conglomerado Financeiro - J.P. Morgan

A apuração do Patrimônio de Referência (PR) é realizada em base consolidada para as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro - J.P. Morgan conforme estabelecido pela Resolução 4.192 de 1º de março de 2013.

As empresas que compõem o conglomerado financeiro são:

- Banco J.P. Morgan S.A. - O Banco, localizado em São Paulo, está autorizado a operar como banco múltiplo com as carteiras comercial, de investimentos e câmbio.
Total de Ativos R\$ 28.082.272 mil
Total do Patrimônio Líquido R\$ 3.398.422 mil
- JPMorgan Chase Bank, National Association - A instituição atua como filial do JPMorgan Chase Bank (com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América), autorizada a operar com as carteiras comercial e câmbio.
Total de Ativos R\$ 910.805 mil
Total do Patrimônio Líquido R\$ 315.802 mil
- J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.

Total de Ativos R\$ 1.399.826 mil
Total do Patrimônio Líquido R\$ 184.548 mil

- J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.
Total de Ativos R\$ 896.504 mil
Total do Patrimônio Líquido R\$ 494.649 mil

As operações do Banco e das empresas controladas são conduzidas no contexto de um conglomerado que atua integradamente no mercado financeiro, nacional e internacional. Conseqüentemente, certas operações têm a co-participação ou a intermediação de empresas associadas, integrantes do grupo financeiro J.P. Morgan. O benefício dos serviços prestados entre essas empresas e os custos das estruturas operacionais e administrativas comuns são absorvidos, segundo a praticabilidade e razoabilidade a eles atribuídos, em conjunto ou individualmente.

10. Composição e Adequação do PR

Conforme estabelecido na Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013, as informações referentes à apuração do PR estão divulgadas nas próximas páginas de acordo com o formato padrão estabelecido no Anexo 1.

O Anexo 2 não possui nenhum valor divulgado, pois o Conglomerado J.P. Morgan não possui instrumentos financeiros que componham o Patrimônio de Referência (PR), sendo ele composto somente por Capital Principal.

Anexo 1 - Resolução 3.678

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	2,592,199	2,592,199	
2	Reservas de lucros	1,054,612	1,054,612	
3	Outras receitas e outras reservas	47.423	47.423	
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	3,694,234	3,694,234	
Número da linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	-	-	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	14,050	2,810	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	10	10	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	

Anexo 1 - Resolução 3.678

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

19	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	173,052	34,610	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	Ajustes regulatórios nacionais	118,887	118,887	
26a	Ativos permanentes diferidos	171	171	
26b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	118,716	118,716	
26d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26i	Destaque do PR	-	-	
26j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	305,998	156,317	
29	Capital Principal	3,388,236	3,537,917	

Anexo 1 - Resolução 3.678

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	
41b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41c	Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	
44	Capital Complementar	-	-	
45	Nível I	-	-	
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	

Anexo 1 - Resolução 3.678

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação a perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: Deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	-	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	-	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	20.30%		
62	Índice de Nível I (IN1)	20.30%		
63	Índice de Basileia (IB)	20.30%		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	4.50%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0.00%		
66	do qual: adicional contracíclico	4.50%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	20.30%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	5.50%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11.00%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²

Anexo 1 - Resolução 3.678

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	357,253		
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	-	
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-	-	

Anexo 2 - Resolução 3.678

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)		
Número da linha	Característica	Célula a ser preenchida ¹
1	Emissor	-
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-
3	Lei aplicável ao instrumento Tratamento Regulatório	-
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	-
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	-
7	Tipo de instrumento	-
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última database reportada)	-
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	-
10	Classificação contábil	-
11	Data original de emissão	-
12	Perpétuo ou com vencimento	-
13	Data original de vencimento	-
14	Opção de resgate ou recompra	-
15	(1) Data de resgate ou recompra (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	-
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	-
Remuneração/Dividendos		-
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	-
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	-
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	-
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	-
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	-
22	Cumulativo ou não cumulativo	-
23	Conversível ou não conversível em ações	-
24	Se conversível, em quais situações	-
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	-
26	Se conversível, taxa de conversão	-
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	-
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	-
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	-
30	Características para a extinção do instrumento	-
31	Se extingüível, em quais situações	-
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	-
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	-
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR	-
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	-
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	-

¹ A instituição pode optar por divulgar este template em forma de planilha e adicionar colunas para cada um dos instrumentos de capital do PR.